

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

PLC 1074/2001

(Do Sr. Deputado RENATO RAINHA)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à **CEOF E CCJ**

Em **22.10.01**

Armando
Armando Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planário

**Remite débitos referentes as taxas de
ocupação das feiras livres e permanentes do
Distrito Federal e dá outras providências.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º. Ficam remidos os débitos fiscais referentes as
taxas de ocupação devidas pelos feirantes das feiras livres e
permanentes do Distrito Federal até a data de 31 de dezembro de 1999,
inscritos na dívida ativa ou não, ajuizados ou por ajuizar.

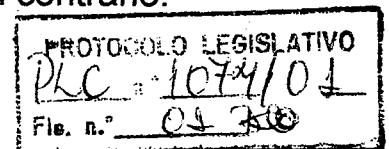
Art. 2º. Para fazer jus aos benefícios previstos no artigo
1º, os feirantes deverão requerer a remissão dos débitos junto aos
órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, no prazo de cento e
vinte dias da publicação da regulamentação desta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei
Complementar no prazo de sessenta dias contados de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data
de sua publicação

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO



Antes do advento da lei 1.828, de 13 de janeiro de 1.998, os
feirantes do Distrito Federal encontravam-se em situação crítica, pois as
taxas de ocupação eram calculadas em índices altíssimos, sem qualquer
embasamento técnico ou legal, cujos valores ficavam bem além do
poder aquisitivo dos mesmos. A Lei nº 1.828/98, conhecida como a "lei
das feiras" impôs taxas mais baratas, a partir de sua entrada em vigor,

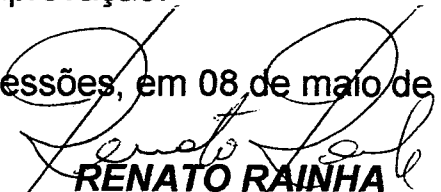
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

no dia 12 de janeiro de 1.998, entretanto, os débitos referentes a exercícios anteriores foram se acumulando sem que os feirantes tivessem condições de quitá-los.

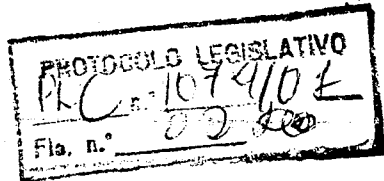
Visando solucionar tal situação, estamos apresentando esta proposição, com o escopo de perdoar a dívida ate a data de 31 de dezembro de 1999, em benefício dessa nobre categoria de trabalhadores que são os feirantes.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.



RENATO RAINHA
Deputado Distrital



PLC.100.2000.Remissão.feiras